



**Resolução nº SESI/CN0042/2013**

**Departamento Nacional do Sesi - Recurso  
ao Conselho Nacional do Sesi, da Empresa  
Malwee Malhas Blumenau Ltda – contra  
Decisão Administrativa sobre Notificação  
de Débito No SC/66.217 do  
SESI/DR/SANTA CATARINA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 107/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Nota Explicativa SESI/SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina;

Considerando o OF. Nº 191 da Gerência de Arrecadação do Sistema Indústria;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea q”, do Regulamento do Sesi;

Considerando os termos dos Parecer Nºs 1232/12 e 918/13 emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer Técnico CONJUR Nº 0008/2013, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 182ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada em 27/11/2013,

**RESOLVE:**

**Artigo único** – Negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa Malwee Malhas Blumenau Ltda – contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº SC/66.217 do Sesi/DR/SANTA CATARINA, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 1232/12, 918/13 e 0008/2013, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se a Notificação de Débito nos valores cobrados e subsequentes atualizações, in Proc. SESI/CN-0121/2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de Novembro de 2013

Jair Meneguelli  
Presidente